



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO II n. 45

FÁTIMA DO SUL-MS, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2019

PÁGINA 1 DE 3

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

FRANCISCO SINDERLEY BEZERRA ALVES

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretário Municipal de Assistência Social

JOILSON VIEIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

WAGNER ROBERTO PONCIANO

Secretário Municipal de Gestão Pública

NILSON PRADO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

PRISCILA CRISTINA BODNAR WIDCKE GAZOLA

Secretário Distrital

JOSÉ CACIANO DE OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

PAULO CESAR BEZERRA ALVES

Controladora Geral do Município

IZABEL INES PIVETA

TELEFONES ÚTEIS

Atendimentos, informações, orientações e encaminhamentos

Prefeitura	(67) 3467 7500
Câmara Municipal	(67) 3467 1535
Conselho Tutelar	(67) 3467 7575
Delegacia da Mulher	(67) 3467 1622
DETRAN	(67) 3467 1158
Energisa	(67) 3467 4936
Fórum	(67) 3467 1095
Hospital da SIAS	(67) 3467 1161
Polícia Civil	(67) 3467 1157
Polícia Militar	(67) 3467 2345
PROCON	(67) 3467 7580
Promotoria Pública	(67) 3467 3228
Sanesul	(67) 3467 1105
SENECT - Fátima do Sul	(67) 3467 7545
Secretaria de Assistência Social	(67) 3467 7589
Secretaria de Obras	(67) 3467 7573
Secretaria de Gestão	(67) 3467 7579
Secretaria de Saúde	(67) 3467 7588
Secretaria Distrital	(67) 3469 1157

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, através do presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da licitação na modalidade Carta Convite nº 004/2019, que versa sobre Efetuar a Animação de Eventos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo do Idoso no município de Fátima do Sul, conforme descrição no Anexo I que faz parte do Edital,

resultou no seguinte: a empresa ADEVALDO DA SILVA FERREIRA MEI, venceu os itens 02, 03, 04, 06, 10 e 11, totalizando os itens com os quantitativos fica um valor total de R\$ 20.790,45 (vinte mil setecentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), a empresa JORGE APARECIDO DE SENA MEI, venceu os itens 05, 07, 08, 09, 12, 13 e 14, totalizando os itens com os quantitativos fica um valor total de R\$ 21.060,00 (vinte e um mil e sessenta reais), e a empresa FRANCISCO DE OLIVEIRA MEI, venceu o item 01, totalizando o item com o quantitativo fica um valor total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Fátima do Sul - MS, 15 de março de 2019.

FÁBIO FRANCO AIALA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/201

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu pregoeiro oficial, torna público que se encontra aberta à licitação na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Registro de Preço para fornecimento de equipamentos para Informática e Contratação de Empresa Especializada na Execução de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva no Sistema de Informática para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Fátima do Sul/MS, conforme especificações do edital e seus anexos.

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta;

TIPO: Menor Preço Por Item;

DATA / HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: a proposta e documentação deverão ser entregues às **09h00min do dia 02/04/2019**, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul - MS, sito à Rua Ipiranga, Nº 800 em Fátima do Sul - MS. Sendo que os interessados poderão obter o Edital contendo as especificações e bases da Licitação no Departamento de Licitações, Contratos e Convênios, no endereço mencionado. **O edital deverá ser retirado somente no local acima informado, através de requerimento formalizando o pedido.**

Fátima do Sul - MS, 18 de março de 2019.
MARCELO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Pregoeiro

DECRETOS

DECRETO Nº. 020, DE 14 DE MARÇO DE 2019

“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL O INCENTIVO FINANCEIRO REFERENTE AO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA – PMAQ – AB, AOS SERVIDORES QUE TRABALHAM NA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 48 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a portaria nº 2488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da Atenção Básica, para a Estratégia de Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando a portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;

Considerando a portaria nº 1645/GM/MS, de 01 de outubro de 2015, que disciplina no âmbito do Sistema Único de Saúde- SUS, o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB);

DECRETA

Art. 1º. Disciplina no Município de Fátima do Sul, o incentivo financeiro referente ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ – AB), denominado componente de qualidade do piso de Atenção Básica Variável.

Art. 2º. O piso variável previsto no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ – AB) será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Fátima do Sul – MS, conforme a certificação prevista na portaria nº 1645/2015.

Art. 3º. Fazendo o município jus ao recebimento dos valores fixados no PMAQ-AB em decorrência do cumprimento das metas previstas na portaria nº 1645/2015 o recurso recebido deverá ser aplicado da seguinte forma:

I – Repasse da Atenção Básica: caso a equipe atinja no mínimo 20% (vinte por cento) da aprovação na avaliação externa, deverão ser aplicados 25% (vinte e cinco por cento) do incentivo na melhoria da estruturação da Atenção Básica Municipal, em atenção às matrizes de intervenção resultantes da aplicação da Auto Avaliação de Melhoria do Acesso e Qualidade – AMAQ;

II – Repasse aos trabalhadores: serão repassados 60% (sessenta por cento) do incentivo aos trabalhadores municipais lotados nas Unidades de Saúde da Família, com adesão ao PMAQ, sob forma de Prêmio de Qualidade e Inovação referente ao PMAQ – AB;

III – Repasse ao Grupo de Avaliação e Monitoramento: serão repassados 15% (quinze por cento) do incentivo aos trabalhadores que têm a função de monitoramento interno e avaliação das ações desenvolvidas pela AB.

IV – Repasse a equipe do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF): serão repassados 100% (cem por cento) do incentivo aos trabalhadores municipais que compõe a equipe do NASF, com adesão ao PMAQ, sob forma de Prêmio de Qualidade e Inovação referente ao PMAQ – AB;

§1º Os valores correspondentes aos percentuais dispostos no inciso II, III e IV do presente dispositivo serão repassados aos servidores do município de forma bimestral em até 30 dias após o repasse efetuado pelo Ministério da Saúde.

§2º Entende-se, para recebimento deste incentivo, por trabalhadores cadastrados nas Estratégias de Saúde da Família, Saúde Bucal, NASF, que fizeram adesão ao 3º ciclo do PMAQ, independente do vínculo, sejam servidores efetivos, comissionados, contratados por prazo determinado ou indeterminado, ou ainda que prestem serviço por meio de contratação de terceiros – pessoa jurídica, pública ou privada.

§3º Entende-se por Grupo de Avaliação e Monitoramento: o enfermeiro responsável pela Equipe de Estratégia de Saúde da Família do município de Fátima do Sul; o responsável pela AB; o responsável pelos Sistemas de Informação da AB, o Enfermeiro Administrativo da Gestão e o Assessor Técnico da Saúde da Gestão.

§4º O repasse destinado aos trabalhadores cadastrados nas Estratégias de Saúde da Família será proporcional a carga horária exercida na unidade.

§5º O repasse do incentivo ao funcionário exonerado será feito referente aos meses que ele trabalhou antes da exoneração.

Art. 4º. O servidor perderá o direito ao Incentivo nos casos de:

- I – Licença para tratamento da própria Saúde, superior a três dias úteis;
- II – Licença por motivo de doença em pessoa da família acima de três dias no mês;
- III – Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;

Art. 5º. O incentivo financeiro referente ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ – AB) em nenhuma hipótese incorporará a remuneração do servidor, sendo a sua natureza jurídica estritamente indenizatória;

Art. 6º. O Incentivo PMAQ somente perdurará enquanto existir, na esfera federal, programa de repasse de recursos para o Município que atendam especificamente ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB, aplicados a Estratégia de Saúde da Família, nos termos da Portaria expedida pelo Ministério da Saúde, bem como, durante o período de adesão deste Município ao PMAQ

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 14 de março de 2019.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 021, DE 14 DE MARÇO DE 2019

“Convoca a VIII Conferência Municipal de Saúde, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 48 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Saúde de Fátima do Sul - MS, a ser realizada no período de 26 de março de 2019, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, com o tema: “Democracia e Saúde: saúde como direito e consolidação e financiamento do SUS”.

Art. 2º - A VIII Conferência Municipal de Saúde de Fátima do Sul - MS será coordenada por representante do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde do Município.

Art. 3º - As despesas com a organização e realização da VIII Conferência Municipal de Saúde de Fátima do Sul - MS correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL,
MS, em 14 de março de 2019.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal